



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014 – SEEC, nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº: 0040-001344/2014

SIGGo nº: 30985

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.684/0001-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA**, portador da cédula de identidade RG n.º 852.908, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 359.496.871-68, na qualidade de Subsecretário de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria n.º 78/2019-SEFP, de 12 de fevereiro de 2019](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e de outro lado, a empresa **MI MONTREAL INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.563.692/0001-26, com sede à Avenida Professor Magalhães Penido, nº 77, Aeroporto, Belo Horizonte/MG, CEP nº 31.270-383, representada por sua filial de CNPJ/MF nº 42.563.692/0018-74, localizada Setor Bancário Sul, quadra 2 Bloco J, 7º Andar, Sala 701, Edifício Carlton Tower, Brasília/DF, CEP: 70070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **EDUARDO DE ABREU COUTINHO**, portador da CI nº 095926481 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.082.087-66, na qualidade de Diretor Executivo, e **CLAUDIO DE ABREU PIMENTA**, portador da CI nº 07.712.142-4 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 965.191.857-87, na qualidade de Diretor Regional Centro/Norte, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1 - Alterar o polo CONTRATANTE do contrato originário, com fundamento no artigo 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para substituir a representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, à **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa estabelecida pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra Especial, de 01/01/2019, páginas 01 a 07, e, posterior alteração na denominação oriunda do Decreto nº 40.030, de 20 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21/08/2019, página 10.

2.2 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de **04/09/2019** até **03/09/2020**, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme justificativas apresentadas pela área demandante (24406104 - 24411721 - 24414305 - 23908910), se impondo rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00040-00065301/2018-77.

2.3 - Resguardar o direito à repactuação dos valores do Contrato, conforme solicitação da contratada na Carta s/n 19041810 - 00040-00005488/2019-31, nos termos da Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, recepcionada pelo Decreto nº 36.063/2014, a que se remete a Decisão nº 6142/2013 - TCDF, e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 (fls. 39 a 46 - 19041810),

registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 26/09/2018, sob o número DF000509/2018, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

2.4 - Por ocasião da celebração do Sexto Termo Aditivo será exigida da CONTRATADA o reforço da garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, conforme disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 30985/2014 - SEEC (1811268 - fl. 87).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.126.6203.2557.0007

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho nº: **2019NE08053** (27483056)

3.2 - O valor anual do contrato é de **R\$ 14.856.750,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, a partir de **04/09/2019** até **03/09/2020**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **04/09/2019** até **03/09/2020** ou tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00040-00065301/2018-77.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA
Subsecretário de Compras Governamentais

Pela **CONTRATADA**:

EDUARDO DE ABREU COUTINHO
Diretor Executivo

CLAUDIO DE ABREU PIMENTA
Diretor Regional



Documento assinado eletronicamente por **claudio de abreu pimenta, Usuário Externo**, em 03/09/2019, às 19:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Abreu Coutinho, Usuário Externo**, em 03/09/2019, às 19:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LECIO CARVALHO DE MIRANDA - Matr.0043381-0, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 03/09/2019, às 19:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **27591257** código CRC= **7445D9C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 5º Andar, Sala 503 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF

3313-8175